



# Município de **Santa Isabel**

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

25  
D

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Define-se o objeto como "Contratação de empresa especializada para capacitação visando o Desenvolvimento do Ecosistema Empresarial do Município de Santa Isabel, por meio do seminário "EMPRETEC".

1.2- A descrição detalhada dos serviços fica assim definida:

**Seminário EMPRETEC:** é uma metodologia criada pela ONU (Organização das Nações Unidas), com objetivo de desenvolver características do comportamento empreendedor e para a identificação de novas oportunidades de negócio. Atuando há mais de 30 anos proporcionando experiências de ensino empreendedor, o EMPRETEC opera em 40 países e no Brasil este curso é ministrado exclusivamente pelo SEBRAE.

**Rodada de Negócios:** rodada reúne empresários em busca de aumentar sua rede de fornecedores, parceiros e clientes além de promover networking.

**Seja você sua marca empresarial:** palestra apresenta dicas e técnicas que possibilitam obter um melhor desempenho em relação à sua marca pessoal, a sua postura, a apresentar melhor seus produtos e serviços e a se conectar com seu regime empresarial.

**Missão Feira do Empreendedor 2024:** oportunidade para os empreendedores e potenciais empreendedores participarem da maior feira de empreendedorismo do mundo, cujo objetivo incentivar a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos, difundir o empreendedorismo, prestar esclarecimentos e orientações sobre o gestão de negócios, oferecer palestras e capacitações. Expor soluções inovadoras de tecnologias e de negócios, visando a sustentabilidade e a competitividade das micro e pequenas empresas.

1.3- Além das definições acima, estarão ainda disponíveis consultores especialistas para realização das capacitações e apostilas impressas ou e-book, sendo 01 (um) por participante em cada módulo que inclua o manual do aluno.

1.4- O "Plano de Desenvolvimento Local de Santa Isabel- PDL" apresentado prevê 233 vagas em atividades que serão aplicadas em encontros presenciais, serão utilizadas as dependências de parceiros locais. Com a previsão de 6 meses de duração, serão distribuídos 75 horas, conforme detalhamento apresentado na sugestão do cronograma de execução.

1.4- Conclui-se que o presente objeto, não se trata de bem comum, conforme definição do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.



### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Fundamenta-se a necessidade de contratação devido ao PDL- Plano de Desenvolvimento Local, que foi elaborado com base nos objetivos do Plano Diretor do Município. Esse plano consiste em um conjunto de ações estratégicas voltadas para estimular o empreendedorismo e impulsionar o crescimento econômico na região. O PDL foi estabelecido em parceria com o SEBRAE no ano de 2020 e vem sendo realizado pelo município de Santa Isabel/SP desde 2021. É de extrema importância o Seminário "EMPRETEC", uma vez que impulsiona o desenvolvimento das habilidades empreendedoras dos participantes, conforme se verifica os resultados positivos no ano de 2023 e as informações trazidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) realizado anteriormente.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A descrição do objeto encontra-se minuciosamente detalhada no item 01 "definição do objeto", deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa deverá apresentar o rol de documentação para habilitação prevista no art. 62:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV-econômico-financeira.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços futuramente contratados serão executados no "LIONS CLUBE DE SANTA ISABEL", localizado na Rua Vila São Pedro, nº 85, Centro, neste município.

5.2. Os dias de realização dos cursos ocorrerão entre 01/05/2024 a 31/12/2024, conforme Cronograma para execução apresentado pela empresa proponente, conforme:

| Descrição                                           | Data de Início    | Data de Término   | Duração        |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Elaboração e/ou análise do contrato                 | 16/02/2024        | 16/03/2023        | 30 dias        |
| <b>Cursos e Capacitação</b>                         | <b>01/05/2024</b> | <b>30/11/2024</b> | <b>5 meses</b> |
| <b>Fim de Projeto e apresentação dos resultados</b> | <b>01/12/2024</b> | <b>31/12/2024</b> | <b>30 dias</b> |





# Município de **Santa Isabel**

27  
9

## **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

5.3. O cronograma acima deverá ser seguido pela própria proponente.

5.4. Caberá ao fiscal do Contrato acima indicado, receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

- a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até o período de 30/11/2024;
- b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, entre 01/12/2024 a 31/12/2024.

### **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como Gestor e Fiscal do futuro Contrato:

a) Gestor: Sr. Sérgio Eduardo Sidorco, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

b) Fiscal: Gabriela de Oliveira Maia, Matrícula Funcional nº. 8822.

### **7. PAGAMENTO:**

7.1. O prazo de pagamento será 11 (onze) dias corridos, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços prestados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado por meio de: Nota de empenho e em 01 parcela, para o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1117 – Paraíso, São Paulo – SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, sendo por débito bancário.

7.3. O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total referente à quantidade de participantes indicados no **Anexo I da proposta da empresa**, mesmo que, no decorrer da prestação de serviços, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes inicialmente inscritos.

7.3.1. Caso não compareçam todos os participantes indicados no **Anexo I da proposta da empresa** e/ou haja evasão dos inscritos, o valor previsto na cláusula acima será mantido, não cabendo devolução parcial de valores ou remanejamento dos participantes para outras turmas/datas.



# Município de **Santa Isabel**

## **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

28

7.3.2. No caso de comparecimento de participantes acima da quantidade inicial contratada, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor adicional correspondente a cada participante excedente, desde que obtida a concordância da CONTRATADA.

7.3.3. Caso ocorra a substituição de participante inicialmente inscrito, o CONTRATANTE deverá comunicar o fato a CONTRATADA, com a antecedência previamente combinada entre as partes. A não comunicação ou a comunicação fora do prazo ensejará o pagamento pelo CONTRATANTE do valor correspondente à inscrição original, acrescido de um participante excedente.

7.3.4. Na ocorrência das situações previstas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 a CONTRATADA emitirá documento de cobrança adicional no 1º (primeiro) dia útil imediatamente após o serviço executado.

7.4. As partes poderão solicitar a alteração de datas para início da execução dos serviços no máximo 3 (três) vezes para cada ação de capacitação ou consultoria contratada, sendo cobrado o preço correspondente ao serviço disponibilizado pela CONTRATADA, independentemente do comparecimento dos participantes inicialmente inscritos.

7.4.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de vigência contratual.

7.4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.5.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.5.1.1. O pagamento da compensação financeira prevista no subitem acima, dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, caso encontrem-se vencidos neste período:

7.7.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S.





# Município de **Santa Isabel**

29  
D

## **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CNDT – ou outra equivalente na forma da lei;

7.7.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município onde se localiza a sede da contratada;

7.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.7.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos pertinentes à execução contratual, sem prejuízo do rol de documentos acima.

7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, considerando possuir total incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas pelo Contrato, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado para contratação é de R\$ 49.994,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). A apresentação, no presente caso das 03 (três) propostas, não se afigura como requisito para justificativa de preço, no entanto, a Administração, juntará aos autos do processo, comprovantes acerca do preço praticado pelo proponente com outros entes de direito público, que sejam capazes de demonstrar o preço praticado.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

cf



# Município de **Santa Isabel**

30  
0

## **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.5. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.
- 11.6. Disponibilizar salas, *coffee-break*, materiais, equipamentos e suporte operacional para a realização dos serviços objeto deste contrato, nos casos em que houver a previsão de fornecimento de infraestrutura.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: Ficha nº 535, cuja categoria econômica é: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 01.110.0000, conforme estipulado no Documento de Formalização da Demanda.

### **13. MEDIÇÃO:**

- 13.1. Não se aplicará medições para o objeto em questão.

### **14. VISTORIA:**

- 14.1. Caso haja necessidade de vistoria no espaço que a empresa ministrará os cursos, no imóvel localizado na Rua Vila São Pedro, nº 85, Centro, neste município, deverá informar previamente à assinatura do Termo de Contrato, através do telefone: (11) 4656-2644 ou e-mail: adm.turismo@santaisabel.sp.gov.br, onde será emitida Declaração de Comparecimento e ciência do local.

### **15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1 Não se aplicam garantia contratual para o presente objeto.

### **16. ENCAMINHAMENTO**

- 16.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.





# Município de **Santa Isabel**

31  
D

## Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

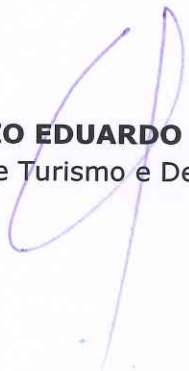
  
**MITLA SOUZA MAGALHÃES ASTUTI**  
Aux. Administrativo, Pront. 6462

### **17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

17.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico bem como às necessidades da área requisitante.

17.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP 21, de fevereiro de 2024.

  
**SÉRGIO EDUARDO SIDORCO**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico